

SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2196/2022

Ref. Projeto de Lei nº **038/2022**

Autoria: **Francisco Ivonilton Camilo Cavalcante (PDT)**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Denomina oficialmente de Rua Antônio Pedro Martins, a artéria que indica**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.


Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 28 DE ABRIL DE 2022.



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
nº 20.301

LEI Nº 2.229 DE 28 DE ABRIL DE 2022

**DENOMINA OFICIALMENTE DE RUA
ANTÔNIO PEDRO MARTINS, A
ARTÉRIA QUE INDICA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Antônio Pedro Martins, a artéria conhecida como Rua 53 do loteamento Jatobá Residence, que inicia na Avenida Juazeiro com término na Rua Mandacaru, Bairro Cohab II, Sobral-CE.


Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 28 DE ABRIL DE 2022.**



Ivo Ferreira Gomes
PREFEITO DE SOBRAL

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE
nº 20.301